



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 1.839 DE 31 DE MARÇO DE 1981.

"Autoriza a alineação de bens municipais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba -  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, tacitamen-  
te, por decurso de prazo, e ele sanciona e promulga a seguinte  
lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alinear  
mediante concorrência, todos <sup>OS</sup> lotes de terra das quadras A, B, C,  
D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O e P do Parque das Nações, de proprieda  
de do Patrimônio Público Municipal, constante da planta anexa-  
que passa a fazer parte integrante desta lei, e por preço não-  
inferior à avaliação de Cr\$600,00 (seicentos cruzeiros) por me-  
tro quadrado para pagamento à vista.

Art. 2º - O pagamento do preço previsto no artigo an-  
terior poderá ser desdobrado em parcelas na forma do Regulamen  
to a ser baixado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 31 de março -  
de 1981.

DR. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

COPIADO